



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº004/2015.

Dispõe sobre nomeação Assessor da Secretaria do Administração/Sala Cidadania do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente Lei Municipal 647/2009 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, o Sr. Paulo Alves de Figueiredo, brasileiro, divorciado, filho de: Manoel Alves de Figueiredo e Maria de C. Alves de Figueiredo, natural de Coxim-MS., nascido em 17/08/1943, devidamente inscrito sob o nº CPF 035.111.621-49, RG 576.279 SSP/MT., Expedida em 12/08/1985, para o cargo de: **Assessor da Secretaria de Administração/Sala Cidadania**, a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 e alterações em consonância com a Lei Municipal nº818/2014.

Parágrafo Único: sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art.3º Com base na Lei Municipal 647/2009 e 771/2013, artigo 21, inciso IV, D, - **O Assessor da Secretaria de Administração/Sala Cidadania** terá as seguintes atribuições: Executar todas as atividades inerentes a Lei de Acesso a Informação ao Cidadão, no tocante a atendimento na sala de cidadania, organização, arquivamento, registros, banco de dados, divulgação, orientação de acesso a serviços públicos, atuar subsidiariamente como responsável pela Ouvidora da Câmara Municipal, Assessorar em outras atividades da Secretaria de Administração, conforme determinação do respectivo Secretário. Hierarquicamente o cargo está subordinado a secretaria de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Art.4º - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com a Lei Municipal 771/2013, a carga horária, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2015.

Licurguio Lins de Souza
Presidente
(Gestão 2015/2016)